



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0093.0/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Institui a certificação para Entidades de Práticas Desportivas Formadoras de Atletas, com base na Lei Federal nº 9.615/98 e dá outras providências”.

Na Justificativa, acostada à fl. 04, o Autor destaca que:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir “Diretrizes para implantação de uma Política Pública de valorização e incentivo ao trabalho de base e formação de atletas no Estado de Santa Catarina”, para regulamentar uma política pública de incentivo aos talentos locais do esporte através de certificação de entidades formadoras de atletas, seu reconhecimento e diferenciação pelo esforço e dedicação nas categorias de base, com assistências técnica, logística, emocional, física e educacional.
[...]

Por sua vez, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, citada na ementa do Projeto de Lei sob análise, aparentemente, já disciplina a matéria, vez que dispõe, no seu art. 29, § 3º, que “**A entidade nacional de administração do desporto** certificará como entidade de prática desportiva formadora aquela que comprovadamente preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei”. (grifei)

Nesse contexto, como a proposição em tela confere, no seu art. 3º, a outro órgão, precisamente **ao Conselho Estadual de Esporte**, a certificação para entidade de prática desportiva formadora de atletas, parece-me imprescindível, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, solicitar **DILIGÊNCIA** à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, nos termos do art. 71, XV, do Regimento



Interno, para que encaminhe aos autos do presente processo a manifestação da **Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte**, bem como de outros órgãos que entender pertinentes, acerca da matéria proposta.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator